



CONGRESSO NACIONAL

MPV 582

00145

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
27/09/2012

Proposição
Medida Provisória nº 582 de 2012

Autor

Dep. Arnaldo Jardim

nº do prontuário
339

1 Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo Global

Página

Artigo

Parágrafo

Inciso

alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se, onde couber, na Medida Provisória nº 582, de 20 de setembro de 2012, a seguinte alteração:

O Inciso II do art. 9º da Lei nº 12.546, de 14 de Dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º.....

II – exclui-se da base de cálculo das contribuições a receita bruta de exportações e a receita do transporte internacional de cargas;

.....” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O transporte internacional de cargas é extremamente competitivo e a participação das empresas brasileiras neste segmento do nosso comércio exterior, especialmente as de navegação marítima, só será possível com a desoneração total das receitas auferidas, situação já reconhecida na legislação que regula as contribuições do PIS/Pasep e da Cofins, conforme consta do Art. 14º, inciso V da MP nº 2.158-35/2001. A equiparação das receitas do transporte internacional de cargas às receitas de exportação, no programa de desoneração da folha de pagamentos, é condição essencial para trazer benefício efetivo a todas as empresas do segmento de transporte marítimo.

Sala da Comissão, 27 de setembro de 2012.

Deputado ARNALDO JARDIM
PPS/SP

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 27/9/2011, às 16h42

Thiago Castro, Mat. 229754